



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

EDITAL Nº 07/2026 PROPG/ICT

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA INTEGRADA À PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU ICT+PÓS

EDITAL GERAL

Processo nº 23075.032921/2026-19

De acordo com a legislação vigente, em conformidade com a Resolução nº 07/26-CEPE, que dispõe sobre a criação e regulamentação do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica Integrada à Pós-Graduação Stricto Sensu (ICT+Pós) no âmbito da Universidade Federal do Paraná, com a Resolução nº 11/25-CEPE, com a Resolução nº 37/04-COUN, com a Resolução nº 05/26-CEPE, com a Resolução nº 02/25-CEPE, com o Regimento Geral da UFPR, e considerando a chamada para declaração de elegibilidade encaminhada pela Coordenação de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (CPGSS) aos Programas de Pós-Graduação, publica-se o presente Edital Geral, que normatiza as inscrições no Programa ICT+Pós e a conduta dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) participantes, com foco na concessão de bolsas e na possibilidade de participação na modalidade voluntária, com vigência de 03 de agosto de 2026 a 31 de julho de 2028.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Iniciação Científica e Tecnológica Integrada à Pós-Graduação Stricto Sensu (ICT+Pós) é destinado exclusivamente a discentes do último ano da graduação da UFPR e com excelente desempenho acadêmico, e tem como objetivo integrar a Iniciação Científica e a Iniciação Tecnológica à Pós-Graduação Stricto Sensu, permitindo que o último ano da graduação ocorra simultaneamente ao primeiro ano da pós-graduação. A participação no Programa poderá ocorrer nas modalidades bolsista ou voluntária, conforme disponibilidade orçamentária e classificação das candidaturas.

1.2 O Programa terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de início da vigência prevista no cronograma deste Edital.

1.3 Durante o primeiro ano de vigência, as pessoas discentes permanecerão vinculadas à graduação e à Iniciação Científica, cumprindo concomitantemente as exigências acadêmicas da graduação e do primeiro ano do mestrado acadêmico definidas pelo respectivo Curso de Graduação e pelo Programa de Pós-Graduação (PPG).

1.4 No segundo ano de vigência, as pessoas discentes deixarão de estar vinculadas à graduação em razão da conclusão do curso e passarão a se vincular apenas ao PPG, obedecendo integralmente às exigências acadêmicas definidas para discentes de pós-graduação.

1.5 A realização das atividades da graduação e da pós-graduação em concomitância durante o primeiro ano de vigência não pode, em hipótese alguma, ser substituída por dupla contagem de créditos realizados no período.

1.6 A manutenção da matrícula no PPG no segundo ano de vinculação ao Programa ICT+Pós só poderá ocorrer após a comprovação de conclusão do Curso de Graduação.

1.7 O Programa será administrado pela Coordenadoria de Iniciação Científica e Tecnológica (ICT), com apoio da Coordenação de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (CPGSS) da UFPR, ambas localizadas na estrutura da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), incluindo a gestão dos vínculos

acadêmicos e das bolsas eventualmente concedidas no âmbito do ICT+Pós.

2 DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO ELEGÍVEIS

2.1 Os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPR elegíveis ao ICT+Pós estão listados no Anexo II, conforme formalização por Processo SEI.

2.2 A adesão do PPG ao ICT+Pós implica assunção dos seguintes compromissos institucionais:

2.2.1 Publicar edital específico de seleção disponibilizado pela ICT, contendo as informações sobre inscrição, a comissão de seleção do PPG e o cronograma do certame;

2.2.2 Realizar a habilitação e o ranqueamento interno das inscrições recebidas, observada a fórmula de classificação prevista no item 5.6 deste Edital;

2.2.3 Formalizar à CPGSS via processo SEI específico as candidaturas habilitadas em ordem de classificação;

2.2.4 Efetivar a matrícula de discentes selecionadas ou selecionados, tanto a bolsistas quanto a voluntários;

2.2.5 Aplicar a discentes ingressantes no PPG via ICT+Pós as mesmas regras que se aplicam a discentes ingressantes nas demais modalidades;

2.2.5 Assegurar que, uma vez selecionadas, as pessoas discentes terão vaga garantida na pós-graduação stricto sensu imediatamente após a conclusão da graduação, desde que tenham cumprido todas as atividades previstas durante o primeiro ano de vínculo com o ICT+Pós;

2.2.6 Administrar as bolsas de discentes com vínculo ao ICT+Pós durante o segundo ano de vínculo ao Programa, priorizando discentes ingressantes via ICT+Pós na distribuição de bolsas do PPG;

2.2.7 Julgar, por meio de seu Colegiado, os recursos interpostos por discentes contra o resultado da classificação interna, nos termos do item 7.1 deste Edital.

3 DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DE DISCENTES

3.1 Para se candidatar ao ICT+Pós, discentes devem atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

3.1.1 Estar com matrícula ativa e regular em curso de graduação na UFPR, com pelo menos 50% dos créditos obrigatórios cumpridos;

3.1.2 Ter conclusão de curso prevista para o fim do primeiro semestre de 2027;

3.1.3 Ter realizado, no mínimo, 12 (doze) meses de Iniciação Científica ou Tecnológica na UFPR (exceção feita ao PIBIC-EM) e estar adimplente com a ICT;

3.1.4 Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 0,8;

3.1.5 Possuir, no ato da inscrição, autoria na condição de primeiro autor ou primeira autora de artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica nos últimos cinco anos (2022–2026) com classificação CAPES igual ou superior a B4, ou apresentação de artigo em evento científico de abrangência nacional ou internacional ocorrido nos últimos cinco anos, conforme Anexo I.

3.2 A participação no ICT+Pós poderá ocorrer nas modalidades bolsista ou voluntária, observados os requisitos e compromissos previstos neste Edital.

3.3 Ao se candidatar ao ICT+Pós, a ou o discente compromete-se a dedicar-se exclusivamente ao Programa, seja na modalidade bolsista ou voluntária, reconhecendo ser **vedada** a sua participação em qualquer outra atividade remunerada, incluindo aquelas que configuram vínculo empregatício, estágios ou outros programas institucionais da UFPR ou de outras instituições de ensino, seja na modalidade bolsista ou voluntária, bem como a atuação como pessoa jurídica (PJ).

4 DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1 As inscrições de discentes serão realizadas junto a cada PPG, na forma, no prazo e na modalidade definidos no edital específico publicado pelo respectivo PPG, observado o cronograma deste Edital.

4.2 As candidaturas que não preencherem os requisitos previstos neste Edital deverão ser indeferidas em fase de habilitação, com a devida justificativa registrada.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo de classificação compreende a classificação interna das candidaturas em cada PPG e o ranqueamento institucional dos PPGs.

5.2 Os PPGs declarados elegíveis serão ranqueados pela Comissão de Acompanhamento do ICT+Pós de acordo com as notas obtidas na avaliação CAPES para o quadriênio 2021–2024, da mais alta à mais baixa.

5.3 Em caso de empate, terá precedência na distribuição de bolsas o PPG com maior mediana de planos de trabalho de ICT com orientação concluída nos últimos cinco anos por docentes permanentes do PPG no momento da inscrição.

5.3.1 Os PPGs habilitados só receberão uma segunda vaga com bolsa ICT+Pós após a distribuição de bolsas a todos os PPGs com candidaturas nesse certame.

5.4 Na hipótese de haver mais de uma candidatura discente habilitada num mesmo PPG, a classificação interna será obrigatoriamente realizada mediante aplicação do Índice de Classificação Discente (ICD).

5.5 O PPG deverá aplicar, sem alteração de pesos ou de critérios, a fórmula do ICD, calculada conforme:

$$\text{ICD} = (0,40 \times \text{IRA}) + (0,30 \times \text{P}) + (0,30 \times \text{T})$$

em que:

a) IRA é o Índice de Rendimento Acadêmico da ou do discente, normalizado para o intervalo entre 0 e 1;

b) P é a pontuação correspondente à melhor publicação ou apresentação científica realizada pela ou pelo discente, conforme tabela do Anexo I deste Edital. Para fins deste Edital, considera-se “melhor publicação ou apresentação” aquela à qual corresponda a maior pontuação na tabela do Anexo I, dentre as constantes da documentação apresentada no ato da inscrição;

c) T é o tempo padronizado de Iniciação Científica ou Tecnológica realizado pela ou pelo discente, em meses. O PPG deverá atribuir nota 1 à candidatura com maior número de meses de vínculo a editais de ICT da UFPR e padronizar as demais candidaturas de maneira proporcional.

5.7 Na hipótese de empate no ICD, terá precedência, sucessivamente: (i) a candidatura com maior IRA; (ii) a candidatura com maior pontuação em produção científica (P); (iii) a candidatura com maior tempo de ICT (T).

5.8 O ranqueamento institucional será realizado pela Coordenadoria de ICT conforme o cronograma deste Edital.

5.9 O PPG poderá selecionar discentes para participar do ICT+Pós na modalidade voluntária seguindo a ordem de classificação das propostas de acordo com a fórmula do ICD. Nessa hipótese, as pessoas discentes permanecerão regularmente vinculadas ao Programa durante o primeiro ano de vínculo ao ICT+Pós sem implementação de bolsa.

6 DA HOMOLOGAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 O resultado preliminar será divulgado após análise da Comissão de Acompanhamento do ICT+Pós na página eletrônica da ICT/PROPG, conforme o cronograma.

6.2 Caberá recurso em duas instâncias distintas:

6.2.1 Da classificação das candidaturas: a pessoa discente poderá interpor recurso ao Colegiado do respectivo PPG, na forma e nos prazos previstos no edital específico do PPG;

6.2.2 Do ranqueamento institucional e do resultado preliminar divulgado pela ICT/PROPG: o PPG poderá interpor recurso à ICT, nas datas previstas no cronograma deste Edital.

6.3 A interposição de recurso administrativo deverá ser encaminhada à ICT/PROPG em até 24 horas após a publicação da classificação dos PPGs.

6.4 O recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não sendo permitida a inclusão de fatos ou documentos novos que não tenham sido objeto de análise anterior.

6.5 A análise dos recursos dirigidos à ICT pela Comissão de Acompanhamento do ICT+Pós ocorrerá nas datas indicadas no cronograma deste Edital.

7 DAS BOLSAS

7.1 O número de bolsas ofertadas no presente Edital será definido conforme a disponibilidade orçamentária da UFPR e divulgado junto ao resultado deste Edital.

7.2 O valor mensal da bolsa ICT+Pós equivalerá ao valor da bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica definido pelo CNPq, podendo, excepcionalmente, ter valor suplementar mediante disponibilidade de recursos.

7.3 Na hipótese de não ocorrer repasse de recursos financeiros, a bolsa não será implementada, permanecendo facultada a manutenção do vínculo ao ICT+Pós na modalidade voluntária.

7.4 Na hipótese de interrupção do repasse de recursos, a bolsa será cancelada a qualquer momento, facultada a continuidade da participação no Programa na modalidade voluntária.

7.5 Nas hipóteses dos itens 7.3 e 7.4, um novo Termo de Compromisso deverá ser firmado e será facultada a discentes a manutenção do vínculo ao ICT+Pós na modalidade voluntária.

7.6 É vedado o acúmulo de bolsas de qualquer natureza por discentes, exceção feita àquelas de caráter assistencial.

7.7 É vedada a divisão bolsa entre discentes.

7.8 Do total de vagas ofertadas no presente Edital, será reservada uma parcela de 20% a discentes ingressantes na graduação pelo sistema de cotas. A metodologia de aplicação será divulgada junto ao Edital contendo o Resultado Final.

8 DA IMPLEMENTAÇÃO DO VÍNCULO

8.1 A implementação do vínculo de discente com o ICT+Pós, independentemente da modalidade bolsista ou voluntária, se estabelece mediante geração e aprovação de Termo de Compromisso a ser assinado por discente, docente orientador e coordenação do PPG.

8.2 A geração e a assinatura do Termo de Compromisso ocorrerão nas datas previstas no cronograma deste Edital.

8.3 O início da vigência do vínculo dar-se-á no início do segundo semestre letivo da UFPR de 2026. A implementação da bolsa observará a disponibilidade orçamentária e a classificação das candidaturas.

8.4 Em caso de eventos adversos que afetem o calendário acadêmico, a vigência do Edital pode ser revista e ajustada pela PROPG.

9 CRONOGRAMA

9.1 As datas poderão ser ajustadas pela ICT/PROPG em caso de eventos adversos que afetem o calendário acadêmico.

Etapa	Responsável	Assunto	Atividade	Período
5	PPGs	Classificação de discentes	Envio à CPGSS da classificação interna das candidaturas habilitadas em cada PPG	Até 17/07/2026
6	ICT	Ranqueamento	Divulgação do ranqueamento institucional de PPGs	Até 23/07/2026
7	Comissão de Acompanhamento do ICT+Pós	Homologação	Reunião para homologação das candidaturas habilitadas e da classificação	23/07/2026

8	ICT	Resultado preliminar	Divulgação do resultado preliminar na página da ICT/PROPG	24/07/2026
9	Discentes / PPGs	Interposição de recursos	Interposição de recursos ao resultado preliminar	27 a 28/07/2026
10	Comissão de Acompanhamento do ICT+Pós	Análise de recursos	Análise dos recursos interpostos	29 a 30/07/2026
11	ICT	Resultado final	Divulgação do resultado final na página da ICT/PROPG	31/07/2026
12	Discentes / Docentes / PPG	Termo de Compromisso	Geração e assinatura do Termo de Compromisso	01/08 a 03/08/2026

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição no presente Edital implica o conhecimento e a aceitação tácita de suas condições, das quais a ou o discente, docente orientadora ou orientador e coordenação do PPG não poderão alegar desconhecimento.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do ICT+Pós e, em última instância, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

10.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de junho de 2026.

Prof. Dr. Victor Nunes Leal Cruz e Silva

Coordenador de Iniciação Científica e Tecnológica (PROPG/ICT)

Prof^a. Dr^a. Edneia Amancio de Souza Ramos Cavalieri

Pró-Reitora de Pós-Graduação (PROPG)



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR NUNES LEAL CRUZ E SILVA, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - PROPG/ICT**, em 11/06/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDNEIA AMANCIO DE SOUZA RAMOS CAVALIERI, PRO-REITOR(A) DA PRO-REITORIA DE POS-GRADUAÇÃO - PROPG**, em 12/06/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8923848** e o código CRC **4BD4598D**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

A pontuação P prevista no item 5.6 deste Edital corresponde à melhor publicação ou apresentação científica da ou do discente, observada a classificação CAPES vigente para o quadriênio 2021–2024.

Descrição	Pontuação por unidade
1. Artigos publicados ou aceitos em periódicos científicos	
1.1 Completo com classificação A1	1,0
1.2 Completo com classificação A2	0,9
1.3 Completo com classificação A3	0,8
1.4 Completo com classificação A4	0,7
1.5 Completo com classificação B1	0,5
1.6 Completo com classificação B2	0,4
1.7 Completo com classificação B3	0,3
1.8 Completo com classificação B4	0,2
2. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos	
2.1 Trabalho completo em evento de abrangência internacional	0,6
2.2 Trabalho completo em evento de abrangência nacional	0,4
2.3 Resumo expandido em evento científico	0,2
2.4 Resumo simples em evento científico	0,1
3. Livros e capítulos	
3.1 Livro publicado com ISBN	0,7
3.2 Capítulo de livro publicado com ISBN	0,4
4. Produção tecnológica	
4.1 Patente concedida	1,0
4.2 Patente depositada	0,5
5. Outros	
5.1 Monitoria durante a SIEPE na modalidade voluntária	0,5

Observação: Apenas a produção em que a ou o discente figure como primeira autora ou primeiro autor será contabilizada. É de responsabilidade da ou do discente comprovar, no ato da inscrição, cada item declarado, sob pena de desconsideração.

ANEXO II

RELAÇÃO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO ELEGÍVEIS

Abaixo a relação dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPR declarados elegíveis ao Edital 07/2026 PROPG/ICT (ICT+Pós), conforme manifestações recebidas pela CPGSS e nos termos do art. 13, inciso I, da Resolução nº 07/26-CEPE.

Nome PPG	Código SNPG	Vagas Mestrado
AGRONOMIA (PRODUÇÃO VEGETAL)	40001016031P6	3
AQUICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	40001016078P2	6
BIOINFORMÁTICA	40001016066P4	1
BIOINFORMÁTICA (em rede)	40001016175P8	1
BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR	40001016007P8	4
BOTÂNICA	40001016004P9	3
CIÊNCIA ANIMAL	40001016077P6	1
CIÊNCIA DO SOLO	40001016014P4	2
CIÊNCIAS (BIOQUÍMICA)	40001016003P2	2
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ENTOMOLOGIA)	40001016005P5	1
CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	40001016042P8	5
CIÊNCIAS VETERINÁRIAS	40001016023P3	2
EDUCAÇÃO FÍSICA	40001016047P0	3
ENGENHARIA AMBIENTAL	40001016075P3	2
ENGENHARIA CIVIL	40001016049P2	2
ENGENHARIA DE ALIMENTOS	40001016019P6	1
ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA	40001016036P8	5
ENGENHARIA DE MANUFATURA	40001016171P2	1
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	40001016070P1	1
ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTAL	40001016021P0	1
ENGENHARIA ELÉTRICA	40001016043P4	1
ENGENHARIA FLORESTAL	40001016015P0	3
FARMACOLOGIA	40001016038P0	5
FÍSICA	40001016020P4	2
GESTÃO DA INFORMAÇÃO	40001016058P1	2
INFORMÁTICA	40001016034P5	5
MATEMÁTICA	40001016041P1	1
MEDICINA INTERNA E CIÊNCIAS DA SAÚDE	40001016012P1	2
MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA E PATOLOGIA	40001016044P0	1
PLANEJAMENTO URBANO	40001016104P3	2
TURISMO	40001016079P9	2
ZOOTECNIA	40001016082P0	2

